

LEI “R” No. 101/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica por esta lei autorizado o Executivo Municipal, a alienar um veículo modelo Caminhão/basculante, marca Dodge 950, cor amarela, ano de fabricação e modelo 1982, motor a diesel, chassi n.º T049810, placa AIR 2701; e um Caminhão/C. aberta, marca Dodge 400, cor marrom, ano de fabricação e modelo 1980, motor a diesel, chassi n.º T042112, placa AIR 2801.

Art. 2.º A alienação dos bens citados no artigo anterior, serão pelos seguintes preços mínimos:

I – Veículo Caminhão/basculante, marca Dodge 950	R\$ 5.450,00
II – Veículo Caminhão/C.aberta, marca Dodge 400	R\$ 3.750,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 15 de Março de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

SILMAR JOSÉ BENKE
Sec. Mun. de Viação, Obras
e Urbanismo